

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016
ITEGO - INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS
MARIA SEBASTIANA DA SILVA

TIPO: MENOR PREÇO (por lote)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS MARIA SEBASTIANA DA SILVA PORANGATU-GO.

ABERTURA: 14/10/2016 às 10horas: LOTE 01.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

O Conselho Diretor do Centro de Educação Profissional de Porangatu, inscrito no CNPJ 10.898.339/0001-00, situado na Avenida Mutunópolis S/N- Jardim Brasília, Porangatu-Goiás, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** tipo **Menor Preço** (por lote), destinado a **Confecção do Projeto de Combate a Incêndio do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva, ITEGO-GO, conforme Portaria n.º 925/2016 GAB de 21 de julho de 2016, no valor de R\$ 14.699,27(Quatorze mil seiscientos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) Para custeio.** Processado nos autos n.º 201514304002003, Conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual n.º 7.425, de 16 de agosto de 2011, Decreto Estadual n.º 7.466, de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço abaixo citado e no *site*: www.itegoporangatu.com.br. e www.sed.go.gov. As sessões de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-ão no endereço abaixo, no dia: **14/10/2016 a partir das 10 horas (horário de Brasília-DF) para o Lote 01.**

**INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE
GOIÁS MARIA SEBASTIANA DA SILVA
PORANGATU- ITEGO**
Avenida Mutunópolis S/N Jardim Brasília Porangatu - GO
CEP 76550-000
Fone: (62) 3362-5800/5802

Maurina Ferreira Bueno
Diretora

RECIBO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016– ITEGO

PROCESSO N.º 201514304002003

NOME DA LICITANTE: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____ **CIDADE:** _____ **ESTADO:** _____
TELEFONES: _____
FAX: _____
E-MAIL: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

1 - Este recibo deverá ser devidamente preenchido e remetido ao Assessoramento Geral de Gestão do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva- ITEGO. Maiores informações através dos telefones: (62) 3362-5800/5802.

2 - Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. O não envio deste documento ou preenchimento incorreto exime a administração da obrigação de enviar diretamente à licitante eventuais informações sobre este pregão.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016 – ITEGO
PROCESSO N.º 201514304002003

O Conselho Diretor do Centro de Educação Profissional de Porangatu, por intermédio da Diretora Maurina Ferreira Bueno torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço (por Lote)**, a ser realizado em sessão pública pela Pregoeira **Maily Pereira de Faria Oliveira** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 005/16/ITEGO de 01 de Julho de 2016, conforme condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual n.º 7.425, de 16 de agosto de 2011, Decreto Estadual n.º 7.466, de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa para Confecção do Projeto de Combate a Incêndio do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva, ITEGO-GO**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A empresa vencedora deverá ter consignado em seu ato constitutivo o ramo de atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta da Dotação Compactada 2015.3654.011 Natureza de despesa 3.3.90.30.59, Fonte 00.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 - As sessões de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-ão, no dia **14/10/2016 a partir das 10 horas (horário de Brasília-DF) para o Lote 01** no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva-ITEGO, situada na Avenida Mutunópolis S/N Jardim Brasília-Porangatu – Goiás - CEP 76500-000.

3.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e demais leis aplicáveis.

4.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva-ITEGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 - Só terão direito a rubricar as documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas as licitantes credenciadas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.6 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária, em recuperação judicial/extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

d) Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4.7 - Conforme estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Estadual n.º 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, a licitante que se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme definido naquela Lei, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar **Certidão** que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de Consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual n.º 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06** (conforme modelo do Anexo IV), no início da sessão, através da entrega de DECLARAÇÃO, nos termos do item **4.4** deste Edital, assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

4.7.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

4.7.3.2 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.7.3.3 - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo **empate**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.7.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **4.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

5.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura do pregão, da seguinte forma:

5.1.1 – Se por representante **titular, diretor, sócio ou gerente**, munido de Cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do Estatuto Social ou Contrato Social, ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 – Se por **outra pessoa**, munida de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do estatuto social ou contrato social, cédula de identidade ou outro documento equivalente e **instrumento público ou particular de procuração** (conforme modelo do Anexo II), com firma do outorgante reconhecida em cartório concedendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada;

5.2 - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar, perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **declaração de habilitação** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do Anexo III). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.2.1 - A **declaração de habilitação** deverá ser entregue separadamente no momento do credenciamento, fora do(s) envelope(s).

5.3 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dispostos nos itens **5.1** e **5.2** participarão do certame, e, por conseguinte, poderão:

- a) Formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços;
- b) Manifestar, após a declaração do vencedor imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro;
- c) Assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.

5.4 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir dos benefícios

estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, **juntamente com a Declaração de Habilitação, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06** (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta deverá apresentar certidão que ateste o **enquadramento**, expedida **pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no** [sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/) /, podendo **ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.**

5.5 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

5.6 - A retirada da licitante antes do término da sessão implicará em renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.7 - Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item **5**, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, cujo modelo se encontra no Anexo IV.

6.2 – Em seguida deverão ser entregues dois envelopes, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”
INSTITUTO TECNOLOGICO DO ESTADO DE GOIAS MARIA SEBASTIANA DA SILVA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016
(Razão Social da licitante e CNPJ)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
INSTITUTO TECNOLOGICO DO ESTADO DE GOIAS MARIA SEBASTIANA DA SILVA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
(Razão Social da licitante e CNPJ)

7 – DO ENVELOPE 1, “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 - A proposta deverá ser elaborada conforme o Modelo de Proposta de Preços - Anexo V deste Edital.

7.1.1 - A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da licitante, em Língua Portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, e demais orientações do Edital e seus anexos.

7.1.2 – A **Proposta Comercial** deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone, email, n.º da conta corrente, banco, n.º da agência;

b) N.º do Pregão;

c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada com indicação da marca.

e) Redução proporcional para todos os itens, com base no percentual de redução dos preços alcançados após a fase de lances/negociação;

f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Presencial. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;

g) Data e assinatura do responsável.

7.2 - A licitante deverá preencher a **Proposta de Preços para o lote de interesse, indicando o valor unitário de cada item que compõe o lote, entretanto a disputa na fase de lances será feita pelo valor do lote**, e o ônus de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

7.2.1 - O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para o ITEGO será a que oferecer o **menor preço por lote**.

7.3 – No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

7.3.1 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

7.4 – As empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos, inclusive o ICMS. Entretanto a vencedora do certame deverá observar as disposições do Código Tributário do Estado de Goiás, instituído pela Lei nº 11.651/1991, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, que trata da isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria ou serviço por órgão da administração pública estadual. **A empresa contratada deverá aplicar o desconto equivalente ao ICMS, com a devida indicação no documento fiscal**, conforme Decreto Estadual nº 7.569, de 08 de março de 2012.

8 – DO ENVELOPE 2, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 - As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do Envelope 2 a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

a) Documentação relacionada no Anexo VI deste Edital a fim de demonstrar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira. A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, nos termos do art. 13, § 1º, XXVI, do Decreto Estadual n.º

7.468/2011. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado a licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço patrimonial para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise;

b) Apresentar, para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, **materiais permanentes e de consumo**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número do CNPJ e o nome do respectivo responsável;

c) Declaração de que a licitante atende plenamente ao que dispõe o art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, em cumprimento ao art. 27, V, da Lei n.º 8.666/1993, para fins de atestação de que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3 - Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

8.4 - Às **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Caput do Artigo 3º do Decreto Estadual 7.466 de 18 de outubro de 2011, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 - O motivo da irregularidade fiscal de que trata o item anterior ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.5 - A não regularização da documentação no prazo do item 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Os documentos extraídos via **INTERNET** terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Na data e horário previstos neste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item **5** deste Edital.

9.2 - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as

propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

9.4 - Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Cumprido o item **9.3**, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos
- b) Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação;

c) Apresentarem propostas alternativas, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

9.6 - Para fins de classificação das propostas será considerado o menor preço.

9.7 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais, nos termos do Artigo 12, inciso IV do Decreto Estadual 7.468/11.

9.8 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.9 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.8, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

9.10 - Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço.

9.11 - Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do menor preço, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

9.13 - Não se realizando lances verbais, caso compareça somente uma empresa para aquele lote será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.14 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

9.15 - Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate, conforme estabelecido no artigo 44 da referida Lei, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)

superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.16 - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item **9.15** (hipótese possível se não houver a fase de lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.17 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens **9.15** e **9.16**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

9.18 - O disposto nos itens 9.15 e 9.16 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.19 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, que será inferido a partir do maior percentual de desconto.

9.20- O Pregoeiro, sempre que julgar necessário, poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de maior percentual de desconto.

9.21 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do Artigo 12, inciso XI do Decreto Estadual 7.468/11.

9.22 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **menor preço**, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.23 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item **11** deste Edital.

9.24 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **8.5** deste Edital, o Pregoeiro deverá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos

licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.25 - A licitante vencedora, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação.

9.26 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro irá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor preço** após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

10.2 - O critério de julgamento é baseado no **menor preço por lote**.

10.3 - O resultado final será disponibilizado no *site* e www.itegoporangatu.com.br e www.sed.go.gov.br para conhecimento dos interessados.

10.4 - Havendo empate, no caso de todos licitantes desistirem da fase de lances, respeitado o disposto nos itens **9.14** e **9.15** acima, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) O disposto no § 2º do Art.3º da Lei Federal 8.666/93;

2º) Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente, e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal 10.520/2002.

11.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, no final da sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, apenas para o item a que se refere, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame.

11.2.1 - O Recurso e suas razões deverão ser protocolizados no **INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS MARIA SEBASTIANA DA SILVA**, situado na Avenida Mutunópolis S/N Jardim Brasília – Porangatu- Goiás, CEP 76.550-000.

11.3 - Transcorrido o prazo para contrarrazões, o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão.

11.4 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.5 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas através de comunicação por escrito via e-mail.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

12.2 - A homologação da presente licitação compete a Diretora do **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva-ITEGO** ou à pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

12.3 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato no prazo definido neste Edital.

13 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 - As impugnações e esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art.14 do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011.

13.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 - Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.

13.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, a Pregoeira no seguinte endereço: Ao Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva – ITEGO. Assessoramento Geral de Gestão, na Avenida Mutunópolis S/N Jardim Brasília – Porangatu - Goiás, CEP 76.550-000.

13.4.1 – Possíveis retificações do Edital, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventual impugnação, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e comunicadas aos adquirentes por correio eletrônico ou por e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

14 – DO FORNECIMENTO

14.1 – O Projeto constante do anexo I deste edital devera ser entregue integralmente, no Assessoramento Geral de Gestão do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva – ITEGO- Porangatu, acompanhados de notas fiscais e a devida aprovação do **Corpo de Bombeiros** e serão recebidos pela Comissão de Licitação, em prazo não superior a **15 (Quinze) dias úteis**, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira.

14.2 – O recebimento final do Projeto constante no Termo de Referência, deste Edital, pela Comissão, somente se efetivará após análise detalhada sob adequação às especificações requeridas.

14.3 – Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirar a ordem de fornecimento no prazo de **03 (três) dias, contados da data de sua convocação** (que poderá ser realizada via correio ou *e-mail*), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

14.4 – É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não assinar ou retirar a ordem de fornecimento no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 – A recusa injustificada da adjudicatária caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

14.6 – Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, o Pregoeiro negociará o valor, a fim de aproximá-lo daquele ofertado pela licitante inicialmente vencedora.

14.7 – O descumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 85 da Lei n.º 8.666/1993 e art. 15 do Decreto Estadual n.º 7.468/2011.

14.8 – As exigências para a entrega dos materiais, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

15 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado através de cheque **nominal e cruzado** a proponente vencedora, que se obrigará a depositar o mesmo, impreterivelmente, no prazo **de 24 horas após o recebimento**, após a entrega do Projeto, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva-ITEGO na Avenida Mutunópolis Jardim Brasília - Porangatu-Goiás, CEP 76.550-000.

15.2 – Para a liberação do pagamento, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou outro certificado que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

15.3 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item **15.2** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.5 – Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva-ITEGO efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

15.6 - Será feita a retenção do Imposto de Renda conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 6.531/2006 que dispõe sobre normas de execução orçamentária relativas à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte.

15.7 - Ocorrendo atraso no pagamento para o qual a contratada não tenha concorrido de alguma forma, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x V.P. x (I / 365*) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V.P. = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

* Para o ano bissexto, considerar o número 366.

15.8 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15.9 – Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ do ITEGO é **10.898.339/0001-00**.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- À licitante e à contratada, que incorram nas faltas referidas nos artigos. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

16.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Goiás, e será descredenciado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SEGPLAN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais, nos termos do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011.

16.3 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **Contratada**, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.4 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo ITEGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4.1 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Titular da Pasta, devidamente justificado.

16.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.

16.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 – Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados às empresas, o direito do contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela Administração.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.4.1 - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.5 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.6 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

17.8 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances ofertados durante a sessão pública.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva-ITEGO.

17.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.11 - A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.12 - A empresa contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

17.13- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem a expressa anuência do ITEGO.

17.14 – O ITEGO reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório aos licitantes.

17.15 - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos *site* www.itegoporangatu.com.br e www.sed.go.gov.br Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

17.16 - Caso não haja tempo suficiente para a abertura dos envelopes em um único momento ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

17.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.18 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo sítio www.itegoporangatu.com.br e www.sed.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

18 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação

(MPFO)

Página 20 de 30

- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento na LC 123/06
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços
- f) Anexo VI – Relação de documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

19 – DO FORO

19.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Porangatu, do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Porangatu-Go, 30 Setembro de 2016.

Maily Pereira de Faria Oliveira
Pregoeira

Maurina Ferreira Bueno
Diretora

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Confecção do Projeto Combate a Incêndio do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva, ITEGO-GO.**

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição do Projeto será para garantir o bom andamento dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Formação Continuada, proporcionando qualidade e segurança no atendimento aos alunos e na rotina de trabalho dos professores.

LOTE 01 - PROJETO DE COMBATE DE INCÊNDIO				
Descrição	Un. Med.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
Projeto combate a Incêndio do ITEGO de Porangatu Maria Sebastiana da Silva, com a aprovação do corpo de bombeiro.	M ²	2.554,61	3,80	9.707,50
Projeto combate a Incêndio do ITEGO de Niquelândia, com a aprovação do corpo de bombeiro.	M ²	1.313,73	3,80	4.992,17
5 - TOTAL LOTE 1			R\$	14.699,67

3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CUSTOS ESTIMADOS.

3.1. Os valores de referência de cada item foram obtidos mediante consultas de mercado por produtos que atendam as especificações deste Termo de Referência, e incluem **todas as despesas** necessárias à sua execução;

3.2. São facultadas as licitantes a realização de visita ao Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva- ITEGO, anteriormente à data da licitação, desde que previamente agendado no Assessoramento Geral de Gestão pelo telefone (62) 3362-5800, em horário comercial, para verificação e vistoria dos equipamentos;

3.3. Os licitantes deverão apresentar nas propostas, marca e modelo dos materiais a serem fornecidos, para apreciação e posterior adjudicação.

4. JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DE LOTES

4.1 – Justifica-se a formação de lotes, porque os itens que os integram são agrupados de acordo com seus usos e categorias, facilitando o fornecimento pela empresa vencedora.

5. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – Os produtos e serviços deverão ser executados e entregues no local descrito abaixo;

5.2 – O prazo para execução dos serviços é de no máximo de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de serviço e da emissão da nota de Empenho.

5.3 – A entrega deverá ser acompanhada por um servidor da Gestão do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva- ITEGO e previamente agendada com antecedência em dias úteis e horários marcados, onde o mesmo verificará a conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e atendimento das exigências do edital;

CEP	ENDEREÇO	TELEFONE
Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva- ITEGO	Avenida Mutunópolis S/N Jardim Brasília - CEP: 76.550.000, Porangatu– Goiás.	3362-5800 3362-5802

5.4 - Os materiais devem ser de primeira qualidade, produzidos conforme as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT [NBR]** e demais NORMAS INTERNACIONAIS exigidas e certificadas pela ABNT. Devem ainda, atender a legislação pertinente, inclusive as de preservação do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – **CONAMA**, e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. VIGÊNCIA DA GARANTIA:

A garantia dos materiais fornecidos será de acordo com as especificações dos fabricantes e datas de validade, não podendo ultrapassar 50% do prazo de vencimento, a partir de sua entrega.

Caso algum produto apresente defeito de fabricação, quando em uso, no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 05 dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Instituição.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DO ITEGO:

7.1 - Obrigações e Responsabilidades da *Contratada*

- Fornecer o objeto licitado estritamente conforme especificação, marca de validade;
- Preço indicado na proposta apresentada;
- Buscar e entregar os produtos no respectivo endereço, conforme item **3.4** deste termo;
- Manter a regularidade fiscal com as fazendas federal, estadual e municipal, bem como os encargos previdenciários e trabalhistas, credenciadas pelo Corpo de Bombeiros do

Estado de Goiás, INMETRO;

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;
- Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços emitidas pelo Assessoramento Geral de Gestão do ITEGO;
- Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados com aparatos de segurança requeridos, quando em serviço;
- Responder pelos danos causados diretamente aos ITEGOS de propriedade da SED Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e Agricultura, Pecuária e Irrigação, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria;
- Comunicar ao Assessoramento Geral de Gestão do ITEGO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- A Contratada não poderá de forma alguma subcontratar, ceder ou transferir, parcialmente os objetos contratados;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.

7.2 Obrigações da Contratante:

- Exercer a fiscalização da entrega dos produtos por servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento até o dia após o recebimento de cada Nota Fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa, caso contrário o pagamento será efetuado após sua regularização.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **Licitante** e à **Contratada** que incorra nas faltas referidas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e/ou nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei n.º 8.666/1993 aplica-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;

8.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **Contratada**, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo ITEGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE
CREDENCIAMENTO**

AO

Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva- ITEGO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

Processo nº: 201514304002003

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF (MF) nº, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Porangatu, de de 2016.

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá ser entregue junto com o credenciamento)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

Processo nº: 201514304002003

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de, Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**, objeto do Processo nº;201514304002003, para a habilitação - qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO**, ainda, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ademais, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Porangatu, de de 2016.

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LC 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

Processo nº 201514304002003

A empresa _____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida Lei.

Porangatu, de _____ de 2016.

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura
RG nº /CPF nº _____

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 002/2016 – ITEGO

Nome da Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Ao Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva- ITEGO

Em atendimento ao Pregão Presencial n.º 001/2016 – ITEGO, apresentamos nossa proposta comercial:

Item	Especificação/Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01					

VALOR TOTAL : R\$ _____,____ (_____ *por extenso*
_____)

Declaramos que estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos com mão de obra, fretes, tributos, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A validade de nossa proposta é de *** (*****) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da CI n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas);
 - c4) à Fazenda Pública Federal:
 - c4.1) Receita Federal, e
 - c4.2) Dívida Ativa da União;
 - c5) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c7) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através do Despacho “AG” n.º 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Notas:

- 1) Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN, esse deverá estar dentro do prazo de validade com *status* homologado. Caso o CRC apresente "*status irregular*", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, nos termos do item 3 "a", deste anexo, deverá também apresentá-lo para análise.
- 3) Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.